

**MUNICÍPIO NOVA LONDRINA****EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI - CNPJ Nº.07.477.430/0001-48
02	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA. EPP – CNPJ Nº.08.898.134/0001-83
03	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº.05.939.484/0001-52
04	TUCANO'S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 03.040.646/0001-90

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Londrina, 08 de abril de 2020.

presidente da comissão : Eloisa Gouveia Martins

membros da comissão : Maraliza Fernanda Bianchi Pagnoncelli

Dayane Gouveia Rodrigues



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****TERMO ADITIVO Nº 006/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: CIRLEI FRANCISCO, brasileiro(a), ocupante do cargo de SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 8.529.749-0 SSP/ PR CPF nº 059.906.269-08, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: ELEUZA CARDOSO DE FARIAS, brasileiro(a), ocupante do cargo de SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 6.366.766-8 SSP/ PR CPF nº 019.183.439-42, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de SERVENTE TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA, brasileiro(a), ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 8.722.445-7 SSP/ PR CPF nº 033.778.639-90, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 009/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: DEJANE CRISTINA MARTINS, brasileiro(a), ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 58493627 SSP/ PR CPF nº 022.948.159-04, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****TERMO ADITIVO Nº 010/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: GREICIANA FERNANDA BERNUSSO DALVECHIO, brasileiro(a), ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 10.265.808-6 SSP/ PR CPF nº 095.162.969-71, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
TERMO ADITIVO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **81.044.984/0001-04**, representada pelo senhor **OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina - Paraná.

CONTRATADO: IRENE PEREIRA, brasileiro(a), ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 1019132 SSP/ PR CPF nº 845.521.401-59, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 09/04/2019, para Prestação de atividades de EDUCADOR INFANTIL TEMPORARIO(A), sob o regime INSS, Edital de Abertura 001/2019, fica seu vencimento prorrogado por mais 365 dias até 07/04/2021.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado.

Nova Londrina, 08 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Segunda-Feira, 13 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1758/2020 - 8 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para Chamamento Público para Credenciamento – Inexigibilidade nº.002/2020 e análise dos documentos pela ordem de Credenciamento;

Art. 1º - RESOLVE

I – Convocar a pessoa abaixo relacionada, conforme classificação obtida pela ordem de Credenciamento, a comparecer no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal de Nova Londrina no dia **14 de abril de 2020**, às **07:00 hrs**, munido da cédula de identidade, para assumir sua função:

SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	ANICLEIA FERREIRA FRANCISCO	006.174.249-00

II – O não comparecimento no dia, local e hora acima, implicará em **renúncia tácita** do direito de assumir o cargo.

III – Os contratados estarão vinculados exclusivamente às atribuições e coordenação direta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que após o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, houve por bem em homologar o Credenciamento dos interessados no processo de Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, com fundamento no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, para a Contratação emergencial para suplementação de servidores públicos municipais diante do incremento da demanda de serviços públicos nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por força das ações de enfrentamento ao coronavírus (SARS-Cov-2/Covid-19) e da Dengue, no município de Nova Londrina – Pr, em favor do seguinte interessado classificado:

SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	NOME	CPF
01	ANICLEIA FERREIRA FRANCISCO	006.174.249-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

RAIMUNDO XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Segunda-Feira, 13 de abril de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1758/2020 - 10 Pág(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ Nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EVENTOS - ME
CNPJ nº 80.258.015/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA

Pregão Presencial n.º 21/2020

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.219,00 (sete mil, duzentos e dezenove reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 20º dia do mês subsequente ao da entrega

DURAÇÃO: 12 MESES - 13/04/2020 à 13/04/2021

FORO: Comarca de Nova Londrina-PR

Nova Londrina, 13 de abril de 2020

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2020**

13 de abril de 2020

SÚMULA: ESTABELECE CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A RETOMADA DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM FACE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus; considerando as disposições do Decreto Municipal nº 129/2020, que, dentre outras providências, instituiu o Plano de Contingência Municipal,

DECRETA

Art. 1º. As atividades empresariais abaixo descritas, passarão a funcionar, **A PARTIR DE 14 DE ABRIL DE 2020**, atendendo às respectivas determinações de minimização de contato, aglomeração e prevenção de contágio e disseminação do coronavírus-COVID 19.

Parágrafo primeiro. Quanto aos restaurantes, não incluído lanchonetes, bares e outros do gênero, o funcionamento fica vinculado à apresentação prévia de Plano de Contingência, contendo as seguintes condições mínimas:

- I – distanciamento mínimo entre mesas de refeições fixado em 1,5 metros;
- II – limitação do número de usuários no interior do estabelecimento, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de acomodação normal;
- III – uso obrigatório de máscara de proteção individual e luvas para todos os funcionários envolvidos na atividade, dentro e fora do estabelecimento.
- IV – proibição de disposição de mesas em calçadas e ou em outros compartimentos não apropriados;
- V – disponibilização de álcool em gel na porta de entrada do estabelecimento;
- VI – rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e utensílios de uso comuns, tais como sanitários, mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;
- VII – organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;
- VIII – manutenção de pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento.
- IX – funcionamento restrito ao horário máximo de atendimento até às 22:30 horas;
- X – atendimento exclusivo no sistema de “a la carte” ou prato feito, vedado o atendimento no sistema de “self service”.

Parágrafo segundo. Quanto às atividades de fisioterapia, realizadas por profissional habilitado, vinculadas à apresentação prévia de Plano de Contingência, o atendimento poderá ser efetuado em estabelecimento próprio ou diretamente em residência do paciente, considerando exclusivamente os casos de atendimento para recuperação em saúde, através de prescrição médica, obedecidas as seguintes condições mínimas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



- I – limitação de pessoas no interior do estabelecimento para no máximo 01 (um) profissional e 01 (um) paciente por vez, não permitido a permanência de acompanhante;
- III – uso obrigatório de luvas para o profissional e máscara de proteção individual para o profissional e o paciente;
- V – disponibilização de álcool em gel na porta de entrada do estabelecimento;
- VI – rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e equipamentos, tais como aparelhos de tratamento, mesas, cadeiras, macas, lençóis.

Parágrafo terceiro. O atendimento em estabelecimento próprio fica condicionado à necessidade de utilização de equipamento indispensável ao tratamento, não havendo outra alternativa de atendimento em residência do paciente.

Parágrafo quarto. Inclui-se nas atividades de fisioterapia, o tratamento clínico através do método de “Pilates”, efetuado por profissional habilitado e mediante prescrição médica.

Art. 2º. No caso de funcionamento de bares e lanchonetes, mesmo restrito ao sistema de delivery ou de retirada, fica estendida a responsabilidade ao proprietário/responsável quanto ao consumo de produtos/bebidas no entorno do estabelecimento a fim de evitar aglomeração, aliado à proibição de qualquer aglomeração no interior do estabelecimento.

Art. 3º. Fica determinado o uso de máscara, como medida de contenção da transmissão comunitária do coronavírus, para o acesso em quaisquer repartições públicas no Município de Nova Londrina, recomendando-se o mesmo procedimento quanto aos estabelecimentos privados.

Art. 4º. A proibição contida no Decreto Municipal nº 101/2020, de 21 de março de 2020, no tocante ao acesso de idosos a supermercados e congêneres, fica fixada como recomendação, devendo, para tanto, o uso obrigatório de máscaras de proteção individual.

Art. 5º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, e as medidas previstas poderão ser reavaliadas e ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2020

13 de abril de 2020

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO DE GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, JALDEMIR RAMOS DOS SANTOS, Matrícula nº 112.901, ocupante do cargo efetivo de motorista de ônibus/carga pesada, para a função de Responsável pelo Setor de Transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Divisão de Pessoal deverá adotar as providências necessárias, em atendimento ao que dispõe o art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 054/2016, bem como ao formal termo de posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500